



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COORDENACAO GERAL DO PRONATEC DA UFCG  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: +55 (83) 2101-1734. E-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br.

## EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 23096.093087/2023-39

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTAICO)**

#### **1. DA ABERTURA**

1.1. A COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC DA UFCG - Sede, Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições, nomeada pela PORTARIA Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Nº 56/2022 - Reitoria da UFCG, em 28 de setembro de 2022 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, o Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) de 200 (duzentas) horas, ofertado com recursos oriundos da Chamada Pública Qualifica Mais EnergIFE, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).

1.2. O curso será desenvolvido pela linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE e será executada por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e pela Resolução FNDE nº 04/2013, bem como a oferta de Cursos de Educação Profissional no âmbito da UFCG.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) de 200 (duzentas) horas, ofertado com recursos oriundos da Chamada Pública Qualifica Mais EnergIFE, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).

2.2. As(Os) estudantes selecionadas(os) atuarão de acordo com as turmas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.3. O Qualifica Mais Energif é uma linha de fomento para a oferta de vagas no curso de qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis com carga-horária mínima de 200h. A iniciativa atende aos objetivos do Programa Energife, estruturado no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), que foca em medidas de melhoria no desempenho energético da Rede Federal, bem como a ampliação da oferta de cursos por suas unidades. Entre suas vertentes de apoio constam a aquisição de equipamentos de infraestrutura para geração de energia elétrica por fontes renováveis e a implementação de cursos para formação de profissionais na área. Para qualificar e ampliar a oferta de profissionais no segmento das

Energias Renováveis por meio da qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

2.4. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do Pronatec e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

2.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da UFCG, de acordo com as turmas ofertadas na Sede – Campina Grande/PB.

2.6. A convocação das(os) candidatas(os) obedecerá as demandas do curso, cujo cronograma de aulas está apresentado no Anexo II – Cronograma de Aulas. Este processo seletivo, o período de convocação e o cronograma de aulas podem ser cancelados, prorrogados e/ou alterados conforme necessidade da UFCG.

2.7. Ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, a(o) candidata(o) declara-se que possui disponibilidade de carga horária em horário compatível, conforme datas e horários de aulas previsto no calendário de aulas do curso, conforme Anexo II – Cronograma de Aulas.

2.8. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição, conforme **Item 6 - DAS INSCRIÇÕES**, bem como acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, comunicados, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da UFCG, na página de Editais de Extensão e no boletim de serviços do SEI, que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

2.9. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio exclusivo no endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

2.10. Ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara-se que tem o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretroatável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa PRONATEC da UFCG.

### 3. DO CURSO

3.1. A presente oferta faz parte da Chamada Qualifica Mais EnergIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que será ofertado na Unidade Sede da UFCG, localizada na Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Campina Grande - PB.

3.2. A carga horária do curso a ser fomentada no âmbito deste Edital será de 200 (duzentas) horas, em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos FIC – 4ª edição (Portaria Setec nº 12, de 3 de maio de 2016).

3.3. O curso apresenta os seguintes conteúdos:

- a) Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos.
- b) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica.
- c) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula.
- d) Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água.
- e) Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico.
- f) Montagem de Sistemas Fotovoltaicos.
- g) Estudo de Viabilidade de Negócio.

3.4. O Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis será ofertado em 02 (duas) turmas, na modalidade presencial, conforme datas apresentadas a seguir:

- a) Turma 01: Início em 01/02/2024 e término previsto para o dia 13/04/2024;
- b) Turma 02: Início em 04/03/2024 e término previsto para o dia 11/05/2024.

3.5. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, cujo objetivo é formar profissionais capacitados a analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica de sistemas de geração de energia residencial, comercial e industrial, através de painéis solares fotovoltaicos, propiciando formação humana e qualificação profissional atrelada ao núcleo tecnológico Controle e Processos Industriais.

3.6. O curso ofertado é **totalmente gratuito** e não possui cobrança da taxa de inscrição.

3.7. O curso será ofertado no período noturno durante os dias da semana e diurno aos sábados, com previsão de duração de aproximadamente dois meses e meio.

3.8. As aulas serão ministradas de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00min às 22h00min e eventualmente também aos sábados, das 8h00min às 12h00min.

3.9. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as(os) estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas podem ser cancelados, prorrogados e/ou alterados conforme necessidade da UFCG.

3.10. O estudante será considerado apto a certificação desde que seja aprovado por nota nos componentes curriculares e tenha frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas que compõem a grade curricular do curso.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO

4.1. O curso FIC em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, modalidade presencial, é destinado a estudantes, trabalhadoras e trabalhadores que tenham concluído o Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) e com idade mínima de 18 anos, de acordo com o Guia/Catálogo Nacional de Cursos FIC do Manual de Gestão da ação Bolsa-Formação.

4.2. O mecanismo a ser aplicado no processo de seleção de alunos se dará através de processo de pré-matrículas.

4.3. A partir da oferta, serão listadas e matriculadas as pessoas interessadas, mediante entrega da documentação específica, atendendo ao Art. 6º, Seção I, da PORTARIA Nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4.4. Caso a quantidade de candidatas(os) interessadas(os) seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, será realizado um sorteio entre as(os)candidatas(os), observadas as prioridades do Art. 2º da Lei nº 12.513/2011 e ainda:

- a) Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, a seleção deverá prever que no mínimo 20% das vagas sejam preenchidas pelas candidatas interessadas.
- b) Não havendo candidatas para o percentual acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. A presente oferta faz parte da Chamada Qualifica Mais EnergIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que será ofertado na Unidade Sede da UFCG, localizada na Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Campina Grande - PB.

5.2. O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para as 02 (duas) turmas do Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias

Renováveis que será ofertada no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.

- 5.3. Cada uma das 02 (duas) poderá contar com no máximo 30 (trinta) alunos, totalizando 60 (sessenta) alunos para o programa Pronatec/UFCG do ano de 2024.
- 5.4. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para a **Turma 01**, que será iniciada em 01/02/2024.
- 5.5. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para a **Turma 02**, que será iniciada em 04/03/2024.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme Quadro I.
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante o preenchimento de formulário específico, disponível na Coordenação Geral do Pronatec, localizada na Unidade Sede da UFCG, na Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Campina Grande - PB, Bloco CF - Laboratório de Alta Tensão, das 8h00min às 12h00min.
- 6.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deve preencher os dados necessários no formulário e anexar cópia dos seguintes documentos:
  - a) Cópia dos documentos pessoais – [RG e CPF, Título de Eleitor e Certidão ou comprovante(s) de votação];
  - b) Documentação comprobatória referente à escolaridade;
- 6.4. Cabe a(o) candidata(o) a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes.
- 6.5. Os documentos comprobatórios são necessários e deverão ser apresentados no momento da inscrição e posteriormente para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.
- 6.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:
  - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- 6.7. A inscrição da(o) candidata(o) no presente processo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. As(Os) 60 (sessenta) primeiras(os) candidatas(os) com inscrição deferida, ou seja, que atendem aos critérios e prioridades apresentadas no **Item 4. DO PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO** deste Edital, serão selecionadas(os) e matriculadas(os) no Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis que será ofertada no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, conforme a turma escolhida.
- 7.2. O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter classificatório, compreenderá a análise da documentação apresentada no ato da inscrição, e preenchimento de formulário de inscrição, conforme indicado no **Item 6. DAS INSCRIÇÕES**.
- 7.3. Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no item anterior, poderão ser desconsiderados durante o processo seletivo e a(o) candidata(o) ainda poderá

ser desclassificado do certame.

7.4. Para efeitos de seleção e classificação, serão consideradas válidas apenas as inscrições para as(os) candidatas(os) que atendam aos requisitos apresentados no **Item 4. DO PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO** deste Edital.

7.5. A(O) candidata(o) será sumariamente desclassificado caso não apresente a habilitação exigida neste regulamento.

7.6. As(Os) candidatas(os) classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7.7. A distribuição das(os) candidatas(os) por turma obedecerá os seguintes critérios:

a) Os 30 (trinta) primeiros candidatos com inscrição deferida e selecionados serão alocados na **Turma 01**, que será iniciada em 01/02/2024.

b) As(Os) demais candidatas(os) com inscrição deferida e selecionados dentro do limite de vagas serão alocados na **Turma 02**, que será iniciada em 04/03/2024.

7.8. Caso um ou mais das(os) 30 (trinta) primeiras(os) candidatas(os) com inscrição deferida e selecionadas(os), que foram alocadas(os) inicialmente na **Turma 01**, deseje(m) migrar para a **Turma 02**, a migração poderá ser realizada, desde que um(a) ou mais candidatas(os) alocados inicialmente na **Turma 02**, deseje migrar para a **Turma 01**, obedecendo a prioridade por ordem de inscrição.

## 8. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio exclusivo no endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

8.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento da inscrição e quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no **Item 9. DO CRONOGRAMA**, deste Edital. O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviado para o e-mail: [pronatec@setor.ufcg.edu.br](mailto:pronatec@setor.ufcg.edu.br).

8.3. O recurso será examinado e julgado pela Coordenação Geral do Pronatec da UFCG. O resultado será publicado no endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br> e, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

8.4. A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.6. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste processo seletivo. E os candidatos dentro das vagas disponíveis serão matriculados conforme entrega da documentação.

8.7. Os candidatos que excederem o número de vagas ficarão em Cadastro de Reserva, podendo ser convocados para realização de matrícula em caso de desistências nos primeiros dias letivos.

8.8. A lista dos candidatos aprovados para matrícula será divulgada conforme cronograma no **Item 9. DO CRONOGRAMA** e divulgados no endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

8.9. O acompanhamento das chamadas para matrícula é de responsabilidade do candidato no endereço eletrônico pelo link: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

**Quadro I – Cronograma do Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	11 de dezembro de 2023	<a href="https://extensao.ufcg.edu.br">https://extensao.ufcg.edu.br</a>
Período de inscrição	Das 8:00h às 12:00h , de 12 a 15 de dezembro de 2023	Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Campina Grande - PB, Bloco CF - Laboratório de Alta Tensão
Publicação da lista de inscritos	18 de dezembro de 2023	<a href="https://extensao.ufcg.edu.br">https://extensao.ufcg.edu.br</a>
Sorteio das vagas	18 de dezembro de 2023, às 10h00min.	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=kq1Ygycj8ho">https://www.youtube.com/watch?v=kq1Ygycj8ho</a>
Publicação da lista preliminar de selecionados	Até às 12:00h do dia 18 de dezembro de 2023	<a href="https://extensao.ufcg.edu.br">https://extensao.ufcg.edu.br</a>
Recurso contra indeferimento da lista preliminar de selecionados	Até às 12:00h do dia 19 de dezembro de 2023	e-mail: <a href="mailto:pronatec@setor.ufcg.edu.br">pronatec@setor.ufcg.edu.br</a>
Resultado do recurso contra indeferimento da lista preliminar de selecionados e classificação parcial	19 de dezembro de 2023	<a href="https://extensao.ufcg.edu.br">https://extensao.ufcg.edu.br</a>
Recurso contra classificação parcial	Até às 12:00h do dia 20 de dezembro de 2023	e-mail: <a href="mailto:pronatec@setor.ufcg.edu.br">pronatec@setor.ufcg.edu.br</a>
Publicação do resultado final e convocação dos selecionados para a matrícula	20 de dezembro de 2023	<a href="https://extensao.ufcg.edu.br">https://extensao.ufcg.edu.br</a>
Matrículas	Das 8:00h às 12:00h nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023.	Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Campina Grande - PB, Bloco CF - Laboratório de Alta Tensão

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. No ato da matrícula a(o) candidata(o) deverá estar, obrigatoriamente, munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado, com CEP (original e cópia);
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia);

10.2. A matrícula será efetivada da seguinte forma:

- a) Conforme ordem de chegada, será conferida a documentação dos candidatos e efetivada a matrícula.
- b) Os períodos e horários das matrículas serão os dias 21 e 22 de dezembro de 2023, de acordo com o Cronograma apresentado no **Item 9. DO CRONOGRAMA** deste Edital.
- c) O período poderá ser interrompido em razão do preenchimento das vagas ou prorrogado caso ainda houver necessidade, de acordo com a quantidade de vagas

disponibilizadas.

10.3. Não serão efetuadas matrículas com pendências de documentação.

10.4. O candidato que no ato da matrícula não estiver com a documentação prevista no **Item 10. DA MATRÍCULA**, poderá ser desclassificado da Chamada.

10.5. Encerrado o período de matrículas e não preenchido o quantitativo de vagas suficiente para formar as turmas do curso, o período de inscrições será reaberto.

## 11. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

11.1. Conforme Artigo 7º da Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 que prevê auxílio para alimentação e transporte aos estudantes de Cursos FIC ofertados pelo Bolsa-Formação e, atendendo à condição do Programa Energife 2023 da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, os estudantes selecionados e matriculados, que estejam cursando as aulas regularmente do Curso FIC Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a hora/aula.

11.2. Dessa forma, há a previsão do cálculo de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia para os estudantes que frequentarem às aulas regularmente.

11.3. O pagamento desse auxílio será realizado através do TED 12053/FNDE/MEC e a(o) estudante receberá esse auxílio mensalmente conforme confirmação de participação do período de aulas, apenas durante o ano de 2024.

## 12. CERTIFICAÇÃO DOS EGRESSOS

12.1. Após a integralização dos componentes curriculares do curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, modalidade presencial, e observada a obtenção da escolaridade requerida nas diretrizes curriculares para cursos FIC, será conferido ao egresso o certificado de **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis**.

## 13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O aluno(a) que não comparecer na primeira semana de aula será considerado desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituído pelo próximo da lista.

13.2. Será considerado(a) desistente o(a) estudante que se ausentar sem justificativa por 5 (cinco) dias consecutivos das aulas.

13.3. A(O) estudante será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Programa PRONATEC.

13.4. O afastamento da(o) estudante implicará o cancelamento de sua remuneração.

13.5. A(O) estudante poderá ser desligada(o) do Programa PRONATEC caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas ou apresente ato de *indisciplina escolar*, através do descumprimento de uma norma explícita no Projeto Pedagógico do Curso, podendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <pronatec@setor.ufcg.edu.br> dentro do prazo estabelecido no **Item 9. DO CRONOGRAMA** deste Edital.

- 14.3. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.
- 14.4. O(a) aluno(a) fará jus à certificação FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis nos termos do Projeto Pedagógico do curso.
- 14.5. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pela UFCG, não sendo cobrada nenhuma taxa para o estudante inscrito e/ou matriculado.
- 14.6. Em caso de desistência do curso, o(a) aluno(a) deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento ao Coordenador Geral do Pronatec da UFCG.
- 14.7. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail <pronatec@setor.ufcg.edu.br> ou diretamente com a Coordenação Geral do Pronatec da UFCG, através do WhasApp 83 2101 1444.



Documento assinado eletronicamente por **RONIMACK TRAJANO DE SOUZA, COORDENADOR(A) GERAL DO PRONATEC DA UFCG**, em 14/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISETTI CORINA GOMES BRANDAO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E EXTENSÃO**, em 14/12/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4075411** e o código CRC **6D161A57**.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE AULAS